



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 70/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 8 de março de 2025

Institui Grupo de Trabalho para analisar e discutir propostas de normatização e elaboração de diretrizes de atuação em atendimento de urgência e emergência.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 8º combinado com os incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV n.º 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para analisar e discutir propostas de normatização e elaboração de diretrizes de atuação em atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º O GT será composto por:

- I. Méd. -Vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0370;
- II. Méd. -Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, CRMV-ES nº 0568;
- III. Méd. -Vet. Raquel de Sousa Braga, CRMV-GO nº 5214;
- IV. Méd. -Vet. Ana Carolina Siqueira Gonçalves de Assis, CRMV-MS sob nº 5382;
- V. Méd. -Vet. Rodrigo Cardoso Rabelo, CRMV-DF nº 3533; e
- VI. Méd. -Vet. Cesar Augusto Martins Ribeiro, CRMV-SP nº 20204.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, que devem preferencialmente ocorrer no formato remoto, e excepcionalmente, devidamente fundamentado, no formato presencial.

§ 5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, o Presidente do GT deverá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente em Exercício do CFMV
CRMV-RJ n.º 2773

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Presidente em Exercício do CFMV - FGSUP - PR**, em 08/03/2025 10:27:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415793

Código de Autenticação: 14b2fe2975



SISTEMA

CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60